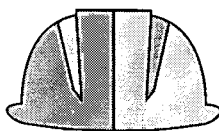




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**COMISSÃO DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E
MOBILIDADE URBANA**

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

DATA: 04/07/2018

EMENTA: Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, caixas de inspeção, bocas de lobo e bueiros para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução ou qualquer serviço de manutenção das calçadas e vias públicas e dá outras providências.

Autor: Vereador Raul Cassel

RELATÓRIO:

O Vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 30 de maio de 2018, o Projeto de Lei nº 44/2018, o qual "Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, caixas de inspeção, bocas de lobo e bueiros para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução ou qualquer serviço de manutenção das calçadas e vias públicas e dá outras providências.". O Projeto, lido no expediente de 04 de maio de 2018, conforme a Ata nº 34/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, atentando pela inconstitucionalidade do art. 4º da proposição, sinalando a regularidade dos demais dispositivos. Apresentada Emenda supressiva, pelo Autor, em 25/06/2018, adequando o Projeto, nos termos apontados pela Procuradoria. Submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebeu parecer pela inconstitucionalidade.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 71, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

No âmbito desta Comissão de Obras, verifica-se que efetivamente o projeto impõe ao Poder Executivo obrigações quanto a execução de determinado serviço, o que resta vedado constitucionalmente.

Desta forma, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, acolhe o parecer da Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e oferta o presente voto desfavorável ao Projeto n. 44/2018.

Vereador Fernando Lourenço

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, acompanha por unanimidade o voto de Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela irregularidade da proposição.

Novo Hamburgo, 04 de julho de 2018.


Vereador Sérgio Hanich
Presidente

Vereador Gerson Peteffi
Secretário